



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 125. Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas pelos conveniados, os órgãos públicos mencionados no art. 122 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos ou aplicação de eventual saldo anterior, os seguintes documentos:

V - certidão contendo os nomes e CPFs da(s) autoridade(s) responsável(eis) pelo órgão **conveniado** e os respectivos períodos de atuação;



CERTIDÃO

Em relação ao convênio entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a Secretaria de Estado e da Educação/Diretoria Regional de Ensino para a Manutenção do Programa de Transportes de Alunos da Rede Estadual de Ensino, CERTIFICO para os devidos fins, que o Senhor JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, RG N.º 27.511.076-X/SP e CPF N.º 285.937.068-43, é a autoridade responsável pelo órgão conveniado, durante o 1º semestre do exercício de 2021.

Caraguatatuba, 28 de julho de 2021.



JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal